

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, considerando a aprovação em segundo turno na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de Junho de 2017, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e demais disposições constitucionais e regimentais, PROMULGA a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - O § 2º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77-“””””

§ 2º - O exercício do patrocínio do Município em juízo dar-se-á a mediante a atuação conjunta ou separada das Procuradorias Geral e Fiscal do Município, cujas atribuições são fixadas em lei, sendo que à Procuradoria Fiscal dentre outras, compete a execução da dívida ativa.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratuba, 13 de Junho de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA – Presidente

ITAMAR CIDRAL DA SILVA JUNIOR – Vice- Presidente

SERGIO ALVES BRAGA - 1º Secretário

ALEX ELIAS ANTUN – 2º Secretário